

GARIMPO

Nova lei fortalece parceria na luta contra a mineração ilegal



Orlando Buta

Associado PLMJ Colab - RVA Advogados



Rúben Brigolas

Consultor sénior PLMJ Colab

ALÉM DAS ACTIVIDADES DE GARIMPO EVIDENTES, HÁ CASOS COMPLEXOS, EM QUE TITULARES DE AUTORIZAÇÕES PARA OUTRAS ACTIVIDADES PERMANECEM NAS ZONAS MINEIRAS, DIFICULTANDO OPERAÇÕES OU, EM CASOS MAIS EXTREMOS, PRATICAM GARIMPO DISFARÇADO

A mineração ilegal, ou “garimpo”, é um fenómeno complexo com consequências profundamente negativas para Angola. Este problema envolve uma série de questões interligadas, incluindo a violação de direitos humanos, a degradação das condições de vida das comunidades locais, a sustentabilidade ambiental, conflitos sociais, financiamento de actividades criminosas e perda de receita fiscal. De acordo com dados oficiais, entre 2018 e 2023, foram registados cerca de 1.292 processos-crime relacionados com o garimpo, resultando num prejuízo significativo para a economia angolana. Em resposta a este cenário alarmante de “fenómeno” de garimpo, o legislador nacional promulgou a Lei 8/24, do Combate à Atividade Mineira Ilegal, de 3 de Julho de 2024.

A nova legislação reflecte a crescente preocupação do Estado em combater a mineração ilegal, introduzindo alguns pontos de particular interesse. Desde logo, o diploma aplica-se exclusivamente a “minerais estratégicos”, como diamantes, ouro e minerais críticos, tais como lítio e cobre, que são essenciais para a transição energética.

Por outro lado, a lei incide também sobre entidades colectivas que participam na cadeia de valor da mineração ilegal, seja através do fornecimento de equipamentos, financiamento ou compra de produtos extraídos ilicitamente.

As penas de prisão podem atingir os 8 anos, são acompanhadas de multas, e podem ser agravadas em um terço em determinadas circunstâncias. Por fim, e além do regime penal geral, a lei introduz o “Processo Extraordinário de Apropriação de Bens a Favor do Estado”, um

mecanismo inovador que permite ao Estado apropriar-se rapidamente de bens ou produtos envolvidos em actividades de garimpo, reforçando assim a eficácia no combate a esta prática ilegal.

Este desenvolvimento legislativo pode ser visto pelos investidores como uma medida decisiva, pois o garimpo é uma preocupação séria para todos os envolvidos. A presença de mineração ilegal pode impactar significativamente a condução de qualquer projecto mineiro.

É algo que deve ser avaliado desde o início, sendo, aliás, aconselhável que se faça um levantamento sobre histórico de garimpo na área de concessão, para que essas preocupações possam ser abordadas no contrato de investimento mineiro.

Além das actividades de garimpo evidentes, há casos complexos, em que titulares de autorizações para outras actividades permanecem nas zonas mineiras, dificultando operações ou, em casos mais extremos, praticam garimpo disfarçado.

Nestas situações, é crítico que as autoridades locais e nacionais se articulem rapidamente para implementar soluções eficazes, garantindo a segurança das pessoas e bens.

Note-se que, para resolver precisamente temas de conflitos de direitos, o Código Mineiro proíbe qualquer actividade económica nas zonas restritas e de protecção.

Assim, actividades industriais, comerciais ou agrícolas devem ser suspensas em favor das operações mineiras, e a articulação entre investidores e autoridades é vital, para garantir uma desmobilização célere e pacífica, em conformidade com a lei.

Os projectos mineiros podem

desempenhar um papel essencial no desenvolvimento sustentável das comunidades locais, reduzindo o desemprego e, consequentemente, o incentivo para a prática de garimpo.

Esses projectos não apenas criam empregos directos e indirectos, mas também investem na formação e capacitação da população local, melhorando qualificações dos trabalhadores. Além disso, geralmente envolvem a construção de infra-estruturas essenciais, como estradas e serviços públicos, que beneficiam directamente as comunidades locais.

Um sector mineiro forte atrai investimento estrangeiro, contribuindo para o crescimento económico, e gera receitas fiscais significativas para o governo, que podem ser reinvestidas em serviços públicos e desenvolvimento regional. Assim, a mineração pode ser um motor de desenvolvimento económico sustentável, promovendo a inovação tecnológica e melhorando a qualidade de vida nas áreas afectadas.

A implementação da Lei 8/24 no combate à mineração ilegal em Angola é um elemento decisivo que reforça o compromisso do Estado em proteger seus recursos minerais e em promover um ambiente de investimento mais seguro.

Para o seu sucesso, é absolutamente fundamental que as autoridades assegurem a implementação eficaz da lei, actuando de forma coordenada com os investidores e aplicando rigorosamente as penalidades previstas.

Somente através de uma execução vigilante será possível erradicar o fenómeno da mineração ilegal, fortalecer o sector mineiro e, deste modo, impulsionar o crescimento económico de Angola.

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 8/24 NO COMBATE À MINERAÇÃO ILEGAL EM ANGOLA É UM ELEMENTO DECISIVO QUE REFORÇA O COMPROMISSO DO ESTADO EM PROTEGER SEUS RECURSOS MINERAIS E EM PROMOVER UM AMBIENTE DE INVESTIMENTO MAIS SEGURO

